

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.º           /2023**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 21 /2023.**

**OBJETO:                    CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL A LRW EUCALIPTUS LTDA.**

**AUTOR:                  VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

**RELATOR AUTODESIGNADO:    VEREADOR PAULO ARARA.**

### **1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2023 é de iniciativa do nobre Vereador Eugênio Ferreira e tem o objetivo de conceder o diploma de Mérito Empresarial a LRW Eucaliptus Ltda.

Recebido em 24 de outubro de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão, Vereador Paulo Arara, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou-se como relator da matéria, por força do r. despacho datado dia 30/10/2023 cuja ciência se deu no mesmo dia **(fl.28)**.

### **2. Fundamentação:**

A concessão de diplomas de **Mérito Empresarial**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

## **2.1. Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fl.7);*

*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls.8 a 16);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.5, 23,24,25);*

*IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.); V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 6,21)*

*VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

## **2.2 Do Mérito:**

As informações anexadas pelo autor do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2023, Vereador Eugênio Ferreira foi que:

*“O projeto, sob comento, busca oferecer à LRW Eucaliptus Ltda, cujo nome fantasia é LRW Eucaliptus o Diploma de Mérito Empresarial pelos serviços prestados ao Município de Unaí. A empresa LWR Eucaliptus, localizada na rodovia BR 251 km 866, S/N na área rural de*

*Unaí, MG, é merecedora do mérito empresarial devido ao seu notável desempenho no comércio atacadista e varejista de madeiras e artefatos. Fundada em 16/11/2011 tem como sócios e irmãos Lawrence de Oliveira Couto, Romulo Oliveira Couto e Wilson Oliveira Couto Junior, a empresa se destaca por ser uma referência no setor. A LWR Eucaliptus tem desempenhado um papel crucial no desenvolvimento da cidade de Unaí, contribuindo significativamente para a economia local. Além disso, a empresa é um importante gerador de empregos na região, proporcionando trabalho e oportunidades para aproximadamente 25 pessoas. Seu comprometimento com a qualidade e a excelência no setor de madeiras e artefatos a torna digna de reconhecimento e mérito empresarial. São pelas razões expostas que o vereador subscrito apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação (fl.3)''.*

Este Relator ratifica e reconhece que a Empresa LRW Eucaliptus Ltda é pessoa jurídica digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito Empresarial da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque das suas atividades.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

### **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 24 de outubro de 2023, afirmando que o Vereador Eugênio Ferreira (Lider do PMN) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à empresa LRW Eucaliptus Ltda.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21 de 2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 de novembro de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA  
**Relator Autodesignado**